

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2022

PROCESSO Nº 050/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÓNICO objetivando o Registro de Preços para aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes, destinados a Casa da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Juquiá/SP. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 27 de maio de 2.022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 27 de maio de 2.022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 27 de maio de 2.022

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Juquiá/SP, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 003/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.



- 3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- 3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.
- 3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

- 3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado
- 3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

- 3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" e "Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.
- 3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- 5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de precos:
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

- 6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.juquia.sp.gov.br</u> e <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.
- 6.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.



Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.
- 6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do Item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.
- 9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail <u>licitacao@juquia.sp.gov.br</u>, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000
- 9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

Email: prefeitura@juquia.sp.gov.br - Telefone: (13)3844-6111



10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.
- 10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.
- 10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.
- 10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.
- 10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.
- 10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante.

Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:
- 14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 14.1.2 multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital:
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- 14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos:
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.
- 15.2 Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca do produto ofertado.
- 15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.
- 15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.
- 15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.
- 15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- 15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 16.2 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 17.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.10 O Foro da Comarca de Juquiá será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 08:00 às 17:30 horas de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.
- 18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 13 de maio de 2.022

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Email: prefeitura@juquia.sp.gov.br - Telefone: (13)3844-6111



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

	COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM								
1	01	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA - TIPO: PLANETÁRIA; USO: DOMÉSTICO; COR: PRETA; POTÊNCIA: 750 W; VELOCIDADE: 12; MATERIAL: PLÁSTICO; TIGELAS: 1; CAPACIDADE: 4 LITROS; BATEDORES: 3 – MASSAS LEVES, PESADAS E CLARAS EM NEVE; VOLTAGEM: 110 V; GARANTIA: 1 ANO; TAMPA ANTI-RESPINGOS.					
2	02	UM	MICROONDAS DE BANCADA - CAPACIDADE: 35 LITROS; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 NÍVEIS T SIM; DISPLAY: SIM; RELÓGIO: SIM; LUZ INTERNA: SIM; PRATO GIRATÓRIO: SIM; TRAVA SEGURANÇA: SIM; MENU DE RECEITAS: SIM; TECLA DESCONGELAR: SIM; DESODORIZA SIM; FUNÇÕES: MENU DIA A DIA, MENU DOCES, MENU LIGHT E MENU FAVORITO; POTÊ 1000W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NMETRO: SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: 110V					
3	01	UN	GELADEIRA FROST FREE 598 LITROS - ALTURA: 190-199.9 CM; ALTURA DO GABINETE SEM PORTA: 186,9 CM; ALTURA DO PRODUTO: 190,5 CM; ALTURA DO PRODUTO EMBALADO; 193 CM/ AMBIENTE: COZINHA; BANDEJA: 411L; BASE ANTIDERRAPANTE: SIM; CAPACIDADE: ACIMA DE 500 LITROS; CAPACIDADE BRUTA DO FREEZER (L) 226/ CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR (L): 411; CAPACIDADE DA TIGELA: 111 KG; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER (L) 196; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR (L) 402; CAPACIDADE TOTAL BRUTA (L) 637; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 598 LITROS; PAINEL ELETRÔNICO: SIM; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO: SIM; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: SIM; SEPARADOR DE GARRAFAS: SIM; TECNOLOGIA: FROST FREE; TIPO: INVERSE; COR: INOX; VOLTAGEM: 127 W; GARANTIA: 2 (DOZE MESES).					
4	01	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - TIPO: RESIDENCIAL; PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS): 1520; POTÊNCIA: 1670 W; TAMANHO DA MANGUEIRA: 5 METROS; MOTOR: UNIVERSAL; TIPO DE BOMBA: AXIAL; ERGONOMIA: GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; FILTRO DE ÁGUA: SIM; PORTA ACESSÓRIOS: SIM; CABEÇOTE: SIM DE ALUMÍNIO; COR: LARANJA; TIPO DE BICO REGULÁVEL; VOLTAGEM: 110W; MATERIAL: CABEÇOTE EM ALUMÍNIO E PISTÕES EM AÇO INOX GARANTIA: 12 (DOZE MESES).					
5	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM FORNO E CHAPA ECONOMY FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO COM CARACTERÍSTICAS: ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 87 LITROS - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO - TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXOS - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO					
6	01	UN	FRIGOBAR 45 LITROS MIDEA PRATA 110V - COM GRADE DE SUPORTE/ PORTA COM COMPARTIMENTOS; PORTA REVERSÍVEL; TERMOSTATO; CONTROLA A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS DE FORMA PRECISA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; NÃO INFLAMÁVEL ATÓXICO; CAPACIDADE: 45 LITROS; COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO; COR PRATA; VOLTAGEM 127W					
7	01	UN	SMART TV LED PRO 43" FULL HD LG 43LM 631 3 HDMI 2 USB WI-FI CONVER. DIGITAL - SISTEMA OPERACIONAL: WEB OS 4.5; FORNECE MODO HOTEL; COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA THINQ AL; FORNECE WI-FI, BLUETOOTH; PROCESSADOR QUAD CORE; CANAIS: 2.0; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM BASE (L X A X P): 97,3 X 57,2 X 8,5 CM; DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X A X P): 97,3 X 62,5 X 21,8 CM; PN:43LM631COSB.BWZ; COR: IRON GRAY; SMART TV: SIM; TECNOLOGIA DA TELA: LED; TAMANHO DA TELA: 43"; RESOLUÇÃO: FULL HD RESOLUÇÃO DA TELA:1920 X 1080 PIXELS; 3D: NÃO; FREQUÊNCIA:60 HZ; CONVERSOR DIGITAL: SIM MODO HOTEL: SIM; WIRELESS INTEGRADO: SIM; OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO: EQUIPADA COM GALERIA, CONTEÚDOS VR 360, LG CONTENT STORE, MIRACAST OVERLAY, HDMI ARC, HDR, DTV; FORMATO DE TELA: 16:9; POTÊNCIA DE SOM (RMS):20W; OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO:MUSIC PLAYER. SISTEMA DE SOM: VIRTUAL SURROUND SOUND; CONEXÕES:03 X HDMI; 02 X USB; 01 X ANTENA; 01 X AV/COMPONENTE CONJUGADO; 01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 01 X LAN (RJ45); ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT; CONSUMO: 68 W VESA:200X200; CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 X SMART TV; 01 X MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA:12 (DOZE) MESES; DIMENSÕES:106,2 X 66,5 X 15,3 CM; PESO:10,2 KG.					



8	01	UN	SMART HD SEM BORDAS HDR PLUS 3 HDMI 2 USB WIFI - CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; SMART TV: Sim; TAMANHO DA TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366 X 768 PIXELS; TECNOLOGIA DA TELA: LED HD; FORMATO DA TELA: PLANA; HDR: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: SAPHI; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W; ENTRADA HDMI: 3; ENTRADA USB: 2; AV/VÍDEO: NÃO; SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: SIM; LAN RJ45: SIM; BLUETOOTH: NÃO; WI-FI: SIM; COMANDO DE VOZ: NÃO; FUNÇÃO TIMER: NÃO; CONTROLE REMOTO: SIM; CONSUMO: 30 W; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 01 SMART TV PHILIPS 32" PHG682578 HD SEM BORDAS HDR PLUS 3 HDMI 2 USB WIFI MIRACAST PRETA; 01 CONTROLE REMOTO; SUPORTE PARA CIMA DA MESA; CABO DE ENERGIA; GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA; COR: PRETA DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: ALTURA: 516 MM; LARGURA: 133 MM; PROFUNDIDADE: 798 MM; PESO: 5,8 KG; GARANTIA 12 (DOZE) MESES.
9	02	UN	COMPUTADOR MINI CPU - PROCESSADOR SOCKET FCBGA 1090 INTEL CELERON J40005COM CLOCK DE 2,7 GHZ, 2 NÚCLEOS, 2 THREADS, CACHÊ 4MB COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4 GB DE CAPACIDADE CAMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE. DISCO RÍGIDO SSD DE 120 GB SATA. PLACA-MÃECOM PLACA DE REDE 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET CONEXÃO PARA USB 3.0 E 2.0 COM SAÍDA FRONTAL NO GABINETE OU ATRAVÉS DE CABO EXTENSOR), SAÍDA HDMI, SAÍDA VGA, PORTA TRASEIRA DE SAÍDA ÁUDIO. GABINETE TIPO MINIITX, COM CABO DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL À PLACA-MÃE. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO LINUX. COM GARANTIA NO LOCAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.
10	02	UN	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR SOCKET AM4 AMD ATHLON 3000G COM CLOCK DE 3.5 GHZ, 4 THREADS, CACHÊ L2 1MB COM COOLER E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4 GB DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE. DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB SATA. PLACA-MÃE COM PLACA DE REDE 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET). CONECTORES SATA DE 6 GB/S, CONEXÃO PARA ÁUDIO FRONTAL, CONEXÃO PARA USB 3.0 E 2.0, SAÍDA HDMI, SAÍDA VGA, PORTA TRASEIRA DE SAÍDA ÁUDIO DE 7.1 CANAIS OU EQUIVALENTE. GABINETE TIPO TORRE ATX DE NO MÍNIMO 2 BAIAS, COM CABO DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL À PLACA-MÃE, ENTRADAS USB E ÁUDIO FRONTAL. MONITOR LED DE NO MÍNIMO17"COM CONEXÃO VGA OU HDMI". TECLADO CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM SCROLL CONEXÃO USB E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ INSTALADO WINDOWS 10 64 BIT ORIGINAL COM LICENÇA E NÚMERO DE SERIAL. COM GARANTIA NO LOCAL DE NO MÍNIMO 12 MESES.
11	01	UN	ASPIRADOR EM PÓ - CAPACIDADE TOTAL: 1.24 LITROS; POTÊNCIA INSTALADA: 1400W; POTÊNCIA IDEAL PARA UMA LIMPEZA COMPLETA. MOTOR COM ALTO PODER DE SUCÇÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM QUE PROPORCIONAM UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE E UM AR MAIS SAUDÁVEL. REGULAGEM DE POTÊNCIA A POTÊNCIA PODE SER FACILMENTE AJUSTADA DE ACORDO COM O PISO OU SUPERFÍCIE A SER ASPIRADA, SEM DANIFICÁ-LOS. ENROLADOR AUTOMÁTICO DE CABO ELÉTRICO; COM UM SIMPLES TOQUE, GUARDA O CABO ELÉTRICO COM FACILIDADE MANTENDO-O SEMPRE SEGURO; ALCANCE TOTAL DE 6M; MAIOR PRATICIDADE E AUTONOMIA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR DE TOMADAS A TODO INSTANTE.
12	01	UN	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR – INALADORES TIPO: INALADOR COMPRESSOR, MÁSCARA ADULTO/INFANTIL; PROTEÇÃO MICROBAN: SIM; PROTETOR TÉRMICO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPRESSOR PNEUMÁTICO; 1 KIT INALADO; 1 TUBO DE AR; 1 KIT FILTROS DE AR; 1 ELÁSTICO; 1 MÁSCARA ADULTO (PVC); 1 MÁSCARA INFANTIL (PVC); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.
13	01	КІТ	CÂMERA DE SEGURANÇA - TIPO DVR; ACESSO GRATUITO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO 01 DVR I MHDX 5X1 DE 08 CANAIS 01 HD 1TB 08 CÂMERA HD 720P TWG CITROX 1MP BULLET AHD 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT 01 CAIXA COM 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 85% DE MALHA 16 CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE 01 MOUSE USB CARACTERÍSTICAS DVR DE 08 CANAIS MHDX TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP) QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080P, 1080P LITE OU 720P CONEXÃO DE REDE: COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB (VENDIDO SEPARADAMENTE) E CABO RJ45 (10/100 M) SAÍDAS DE VÍDEO: VGA, HDMI E BNC INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO / DETECÇÃO DE MOVIMENTO MODO DE GRAVAÇÃO: SUPORTA 1 HD SATA INTERNO DE ATÉ 12 TB ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: ISIC 6. CÂMERA HD 720P 1MP BULLET AHD TWG. VOLTAGEM BIVOLT.
14	03	UN	REFLETOR LUMINÁRIA - CÓDIGO IP: P65; COR: PRETO; SEM FIO: SIM; ALIMENTAÇÃO: SOLAR; TIPO REFLETOR; TIPO LED, SOLA; POTÊNCIA: 15W
15	01	UN	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE EM VOLUME: 3.2; MATERIAL JARRA DE PLÁSTICO; 1400 FULL. POTÊNCIA: 1400W; QUANTIDADE DE VELOCIDADE: 15; CAPACIDADE COPO: 3,2 LITROS; COR: PRETO.
16	02	UN	TELEFONE SEM FIO - TIPO: SEM FIO COM DOIS RAMAIS; COR: PRETO; CHAMADAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; CHAMADA EM CONFERÊNCIA, LUZ INDICADORA DE CHAMADAS, REGISTRO DE CHAMADAS; QUALIDADE DE VOZ DIGITAL; DISCAGEM: TOM/PULSO; BLOQUEIO: TECLAS LIGAÇÕES A COBRAR, DDD; DDI. ALCANCE MÁXIMO: 300 METROS; FREQUÊNCIA: 1.910 A 1.920 MHZ DECT 6.0 DIGITAL; BATERIA: DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA: 200 HORAS, DURAÇÃO DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO: 20 HORAS; AGENDA TELEFÔNICA: ATÉ 70 CONTATOS; CONEXÕES? ENTRADA LINHA TELEFÔNICA/ENTRADA ADAPTADOR DE TENSÃO 7,5V.
17	01	UN	PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL INTERFONE BIVOLT PT-270 ALIMENTAÇÃO EXTERNA; BIVOLT 127V E 220V; LED SINALIZADOR DO BOTÃO, FACILITA PARA O VISITANTE A



			7
			VISUALIZAÇÃO DURANTE A NOITE; INSTALAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA EM SISTEMA DE PLUGS; PODE SER INSTALADO COM OU SEM CAPA DE CHUVA; BOTÃO PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA; ACEITA ATÉ MAIS 2 EXTENSÕES MOD. PROTECTION PT-275; INSTALE EM ATÉ 500 METROS DE DISTÂNCIA; PLACA DE RUA DE SOBREPOR NA CAIXINHA 4X2, RESISTENTE A INTEMPÉRIES FEITA EM ABS (NÃO AMARELA COM O SOL); SISTEMA INVIOLÁVEL, O FIO QUE ALIMENTA A FECHADURA NÃO PASSA PELA PLACA DE RUA, EVITANDO QUE A MESMA SEJA DESTRAVADA POR BANDIDOS DO LADO DE FORA; DESIGN INOVADOR1 INTERFONE; 1 MONOFONE; 1 PLACA DE RUA; 1 JOGO DE PARAFUSOS; 1 MANUAL COM CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 12 MESES; FABRICADO NO BRASIL COM GARANTIA NACIONAL. CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - PESO SUPORTADO — 110 KG; BASE EM MATERIAL CROMADO;
18	05	UN	BRAÇOS E RODÍZIOS EM NYLON; LARGURA – 58 CM; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM TECIDO TIPO MASH 100% POLIÉSTER; TIPO DE PÉ – GIRATÓRIO ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM): 59; ALTURA DO PRODUTO (CM): 119; COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 60; COR: PRETO; ALTURA MÍNIMA: 110 CM
19	03	UN	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA 60 X 90, QUADRO IDEAL PARA RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS; MEDIDAS 60 X 90 CM MOLDURA EM MADEIRA DE PINUS; BASE EM CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS E POSTERS; POSSUI 2 FURAÇÕES PARA PENDURA NA PAREDE
20	04	UN	SOFÁ COM 03 LUGARES; REVESTIMENTO: SUEDE; COR: CINZA; ASSENTO: FIXO; MATERIAL: ESPUMA; DENSIDADE: 33
21	05	UN	GUARDA ROUPA – CONFECCIONADO EM MATERIAL MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 1,80 LARGURA X 2,50 ALTURA X 0,54 PROFUNDIDADE.
22	07	UN	BELICHE - CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 2,00 COMPRIMENTO X 1,70 ALTURA X 0,96 LARGURA.
23	05	UN	SAPATEIRA – CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 0,90 LARGURA X1,00 ALTURA X 0,53 PROFUNDIDADE.
24	04	UN	BERÇOS CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 0,63 LARGURA X 1,10 COMPRIMENTO X 0,88 ALTURA
25	04	UN	PRATELEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 1,02 LARGURA X 2,00 ALTURA X 0,30 PROFUNDIDADE; COM 5 DIVISÕES
26	04	UN	GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 0,70 LARGURA X 1,00 ALTURA X 0,54 PROFUNDIDADE
27	02	UN	MESA MADEIRA MACIÇA COM 4 CADEIRAS; MATERIAL – MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 1,50 COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA
28	01	UN	MESA MADEIRA MACIÇA COM 6 CADEIRAS - PARA REUNIÕES ANEXO MEDIDAS: 1,80 COMPRIMENTO X 0,90 LARGURA
29	01	UN	PAINEL PARA TV MEDIDAS: 1,50 LARGURA X 1,10 ALTURA
30	01	UN	MESA BAIA PARA SALA DE COMPUTADOR; MEDIDAS: 2,10 DE LARGURA CONTENDO 3 DIVISÓRIAS DE 0,70 DE LARGURA
31	01	UN	PORTÃO PARA ÁREA DE SERVIÇO EM MADEIRA; MEDIDAS: 1,50 LARGURA X 2,00 ALTURA
32	02	UN	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS; MEDIDAS: 1,36 X 0,47,5 X 0,58
33	02	UN	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS; MEDIDAS: 0,81 X 1,90 X 0,38

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA "ME" E "EPP"						
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO			
34	1	UN	UARDA ROUPA – CONFECCIONADO EM MATERIAL MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 1,80 ARGURA X 2,50 ALTURA X 0,54 PROFUNDIDADE.			
35	1	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - PESO SUPORTADO - 110 KG; BASE EM MATERIAL CROMADO; BRAÇOS E RODÍZIOS EM NYLON; LARGURA - 58 CM; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESTÓFADOS REVESTIDOS EM TECIDO TIPO MASH 100% POLIÉSTER; TIPO DE PÉ - GIRATÓRIO ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM): 59; ALTURA DO PRODUTO (CM): 119; COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 60; COR: PRETO; ALTURA MÍNIMA: 110 CM			
36	2	UN	BELICHE - CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS: 2,00 COMPRIMENTO X 1,70 ALTURA X 0,96 LARGURA.			

- 2 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos ITENS.
- 3 Serão exigidos para a licitante vencedora do item prospectos, catálogos, Print Screen ou documentos equivalentes e, deverão ainda, conter a indicação, (anotação) do item a que se refere(m) em relação ao Anexo I.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUQUIÁ, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato
pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra, inscrita no CPF/MF sob
o nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa
, sito à rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob no
, doravante denominada FORNECEDOR; para proceder, nos termos da Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal
553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
Eletrônico nº 017/2022, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, RESOLVE registrar os
preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo
sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços para aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes, destinados a Casa da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Juquiá/SP.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ e dados da empresa, número do Pregão;
- 3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra,
- 3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.
- 3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal / Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- 4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas:
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho:
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos:
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos sequintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata:
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

	Juquia, dede 2.022		
Pela CONTRATANTE:		Pelo FORNECEDOR:	
Secretário Municipal		(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)	
TESTEMUNHAS:			
Nome Completo		Nome Completo	

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.



Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

MODELO MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO N° 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA É DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A empresa(n			
(endereço			
qualificação do representante leg 017/2022, e em cumprimento à leg			
1. Inexiste fato impeditivo quanto à	sua habilitação;		
2. Não foi declarada inidônea pelo com a Administração Pública, direta		ma esfera de Governo, não es	tando impedida de contratar
 Encontra-se em situação regu funcionários, menores de 18 anos de trabalho, salvo na condição de Constituição Federal c/c o inciso V 	em trabalho noturno, peri aprendiz, a partir dos 14	goso ou insalubre, e menores d l anos, conforme preceitua o ir	de 16 anos em qualquer tipo nciso XXXIII, do artigo 7º da
 Examinou todos os documentos do grau de dificuldade e complexion para posterior alteração dos preços da presente licitação; 	dade do objeto, bem com	no está ciente de que não pode	erá alegar desconhecimento
5. Caso esta empresa venha a sag	rar-se vencedora desta lic	itação, indica a seguir as inform	nações:
		, ,	•
Responsável (is)			_
que assinará (ão) o Termo d	e Ata de Registro de Preços, com qual	ificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador	o instrumento de mandato.
CPF/MF Nº			
Endereço completo Nº conta corrente/pessoa jurídica _			
Nº conta corrente/pessoa jurídica _	Agência	Banco	
Por ser a expressão da verdade, fir	mo a presente declaração	o:	
	Local, de	de 2.022	
	Nome Completo do Rep	resentante da Empresa	
(DEVE SER EMITIDO EM PAPILICITANTE)	EL QUE CONTENHA A	A DENOMINAÇÃO OU RAZÃ	O SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO N° 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

		A empr	esa			com	sede	à
		cida	de	E	stado	Tel	lefone ()
	CNPJ/MF pro			efeitura Municipal de	Juquiá o cons	tante no	objeto do	edital
e Pregão	Eletrônico	Nº 017/2022	, conforme segue:					
ITEM 1	QUANT.	APRES.	OBJETO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TO	OTAL (\$)	
2								
3								
4								
b) Co	ndições de orazo de en	pagamento: trega é de 10	(valor por extens 30 (trinta) dias.) (dez) dias úteis. posta é de 60 (sessenta) d		tura da licitação	o .		
e) As	sinará a At	a de Regist	ro de Preços, na qualida	ade de representan	te legal o Sr.			
portad e-mail	or da Carte 	eira de Ident , n ^o	idade RG nº, na	e CPF n.º a cidade de	, Estado	, CI	residente EP:	a rua
			, em de _	de 2.0	022.			

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

* A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 050/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

PREFEITURA MUNICIPALDE JUQUIÁ
Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime e tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico onforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 d gosto de 2014.
(local e data)
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL:		-
		_
		_
		_
	FONE: ()	
REPRESENTANTE PARA CONTATO:		_
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A IN	TERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIN	MA IDENTIFICADO.
LOCAL:	,de2.02	2
	ASSINATURA	
	AGGINATONA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e o remeter, com a maior brevidade possível, à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.